

Publicada
em 04/12/77

Lei nº 15/77

Símula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Jaguapitã, para o exercício de 1.978.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Decretou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jaguapitã, para o exercício de 1.978, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em 15. - 165.000,00 (quinze milhões, e cento e sessenta e cinco mil cruzeiros) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de rendas na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta - Correntes - Capital Total.

Recursos Próprios

Receita Tributária.....	2.225.000,00	0,00	2.225.000,00
Receita Patrimonial.....	90.000,00	0,00	90.000,00
Receita Industrial.....	10.000,00	0,00	10.000,00
Receitas Diversas.....	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	0,00	20.000,00	20.000,00
Amortização de Empréstimos Concedidos.....	0,00	10.000,00	10.000,00
Outras Receitas de Capital.....	0,00	50.000,00	50.000,00
SOMA.....	3.345.000,00	80.000,00	3.425.000,00

Recursos Transferidos

Transferências Correntes.....	6.100.000,00	0,00	6.100.000,00
Operações de Crédito.....	0,00	1.000,00	1.000,00
Transferências de Capital.....	0,00	424.000,00	424.000,00
SOMA.....	6.100.000,00	425.000,00	6.525.000,00

Fundo de Participação dos Municípios

Transferências Correntes.....	1.711.050,00	0,00	1.711.050,00
Transferências de Capital.....	0,00	1.568.950,00	1.568.950,00
SOMA.....	1.711.050,00	1.568.950,00	3.280.000,00
Fundo Rodoviário Nacional			
Transferências Correntes....	275.000,00	0,00	275.000,00
Transferências de Capital....	0,00	10.000,00	10.000,00
SOMA.....	275.000,00	10.000,00	285.000,00
TOTAL.....	11.431.050,00	2.083.950,00	13.515.000,00

II-Administração Indireta

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de Guapitã - Recursos

Próprios.....	1.545.000,00	105.000,00	1.650.000,00
Total.....	1.545.000,00	105.000,00	1.650.000,00

Total da Receita Para 1988..... 12.976.050,00 2.188.950,00 15.165.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

I-Administração Direta - CORRENTES - CAPITAL - TOTAL

Poder Legislativo

Câmara Municipal.....	249.200,00	65.000,00	314.200,00
Soma.....	249.200,00	65.000,00	314.200,00

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito.....	623.000,00	282.000,00	905.000,00
---------------------------	------------	------------	------------

Departamento de Administração...	875.300,00	803.000,00	1.678.300,00
----------------------------------	------------	------------	--------------

Departamento de Fazenda...	1.054.500,00	26.000,00	1.080.500,00
----------------------------	--------------	-----------	--------------

Departamento de Viação

e Transportes.....	1.994.000,00	536.000,00	2.530.000,00
--------------------	--------------	------------	--------------

Departamento de Edu

cção e Cultura.....	775.000,00	23.000,00	798.000,00
---------------------	------------	-----------	------------

Departamento de Saúde e

Assistência Social.....	388.000,00	0,00	388.000,00
-------------------------	------------	------	------------

Departamento de Serviços Urbanos.....	872.229,42	1.383.770,58	2.256.000,00
---------------------------------------	------------	--------------	--------------

SOMA	249.800,00	66.008,00	34.002,80
------	------------	-----------	-----------

SOMA.... 6.582.029,42 3.053.770,58 9.635.800,00

Fundo de Participação dos Municípios

Departamento de Administração... 65.600,00 0,00 65.600,00

Departamento de Fazenda... 245.150,00 499.950,00 745.100,00

Departamento de Viação

e Transportes..... 330.300,00 460.000,00 790.300,00

Departamento de Educação

e Cultura..... 700.000,00 235.000,00 935.000,00

Departamento de Saúde e

Aristência Social..... 340.000,00 120.000,00 490.000,00

Departamento de Serviços

Urbanos..... 0,00 254.000,00 254.000,00

SOMA.... 1.711.050,00 1.568.950,00 3.280.000,00

Fundo Rodoviário

Nacional

Departamento de Viação

e Transportes..... 275.000,00 10.000,00 285.000,00

SOMA... 275.000,00 10.000,00 285.000,00

TOTAL... 8.817.273,42 4.697.720,58 13.515.000,00

II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo Municipal de

Água e Esgoto de Jacupitã-

SAMAE, Recursos Próprios... 1.388.600,00 261.400,00 1.650.000,00

TOTAL..... 1.388.600,00 261.400,00 1.650.000,00

Total das Despesas para 1978... 10.205.873,42 4.959.120,58 15.165.000,00

Art. 4º:- Nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos adicionais suplementares, mediante utilização dos recursos indicados no inciso IV, até

o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei;

II- Abrir crédito adicionais suplementares para atender a programas financeiros por receita com destinação específica, até o limite do excesso de arrecadação efetiva da Receita e do superávit financeiro a que estiver vinculada;

III- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificadas como receitas de capital;

IV- Para atender aos créditos adicionais suplementares de que tratam os incisos I e II, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação do pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, e se realize em obediência à legislação específica (Lei Federal nº 4.320/64, Art. 66. § único).

Art. 6º - As Tabelas Explicativas da Despesa do "PODE EXECUTIVO" serão aprovadas por Decreto do Executivo Municipal.

§ Único - As Tabelas Explicativas da Despesa do "PODER LEGISLATIVO" serão aprovadas por ato da Mesa Executiva da Câmara Municipal.

Art. 7º - Os órgãos da Administração Indireta terão, na forma da Lei, orçamentos próprios elaborados pelos respectivos órgãos de deliberação e aprova-

dos por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, sendo que a Receita será formada pelas rendas próprias, contribuições municipais, estaduais e federais e outras receitas correntes e de capital, e a Despesa será classificada de acordo com a discriminação adotada para o Orçamento Geral do Município.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal
de Itaquapitã, aos 09 de Novembro de 1.977.

Maristo Ambrósio Gersoni
Prefeito Municipal